
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 7

(MANDATO 2021-2025)

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 21 DEZEMBRO 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 76 /2021

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

CONVOCA, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a funcionar no Salão Nobre dos Paços do Município, dia 21 de dezembro de 2021, pelas 15:00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Aprovação dos Mapas de Pessoal para o Ano 2022

- 1.1. Câmara Municipal de Castelo Branco
- 1.2. Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Ponto 2 – Documentos de Gestão Previsional para o Ano 2022

- 2.1. Câmara Municipal de Castelo Branco
- 2.2. Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Ponto 3 – Aprovação do Relatório de Gestão Intercalar dos Serviços Municipalizados Referente ao Período de 01/01/2021 a 15/10/2021

Ponto 4 – Ratificação de Deliberações do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados e Aprovação de Respetivas Minutas de Contrato

- 4.1. Aquisição de Viatura e Superestrutura para Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Equipada com Grua
- 4.2. Renovação da Rede de Abastecimento de Água na Rua Tapada dos Codeços e Parte das Ruas do Bairro do Disco de Cima – Castelo Branco

Ponto 5 – Albigeç, EM/SA.

- 5.1. Orientações Estratégicas
- 5.2. Contrato Gestão
- 5.3. Proposta de Minuta de Contrato-Programa para o Ano 2022
- 5.4. Relatório de Gestão Intercalar Referente ao Período de 01/01/2021 a 15/10/2021

Ponto 6 – Serviços Municipalizados de Castelo Branco. Emissão de Parecer Relativamente à Resolução dos Contratos Administrativos de Empreitada de Obra Pública n.ºs 176 e 177 Nominados de *Renovação e Construção das Infraestruturas no Bairro do Bonfim em Castelo Branco - Lote 1 e Lote 2*, pelo empreiteiro António Saraiva & Filhos, L.da

Ponto 7 – Instituto Politécnico de Castelo Branco. Minuta de Protocolo para Participar a Cooperação na Promoção e Divulgação da Educação, Cultura e das Artes

Ponto 8 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Gás Natural. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- Ponto 9** – Rodoviária da Beira Interior, S.A. e Agrupamentos de Escolas. Aquisição de Passes de Assinatura Mensal para os Alunos dos Ensinos Básico e Secundário, Enquadrado no Âmbito da Contratualização do Serviço Público de Transportes de Passageiros Municipal. Prorrogação do Prazo do Protocolo
- Ponto 10** – Auto Transportes do Fundão, S.A. e Agrupamentos de Escolas. Aquisição de Passes de Assinatura Mensal para os Alunos dos Ensinos Básico e Secundário, Enquadrado no Âmbito da Contratualização do Serviço Público de Transportes de Passageiros Municipal. Prorrogação do Prazo do Protocolo
- Ponto 11** – Auto de Transferência de Competências do Município para os Órgãos das Freguesias ao Abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril. Segunda Adenda ao Auto de Transferência de Competências da Freguesia de Castelo Branco
- Ponto 12** – Pagamentos aos Prestadores de Serviço Público de Transporte de Passageiros na Sequência dos Constrangimentos Provocados pela Pandemia da Doença Designada Covid-19, Provocada pelo Vírus SARS-CoV-2. Redução da Procura no Ano 2021
- Ponto 13** – 4.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão). Orçamento do Ano 2021

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, , Diretor do Departamento de Administração Geral, subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 17 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


Leopoldo Martins Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 7

(Mandato 2021-2025)

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 15 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos constantes do Edital n.º 76/2021, de 17 de dezembro.

Ponto 1 – Aprovação dos Mapas de Pessoal para o Ano 2022

1.1. Câmara Municipal de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o *Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco para o ano 2022*, aqui dado como reproduzido ficando a fazer parte integrante desta ata como documentação n.º 1.

Depois de analisado e discutido, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar o *Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco para o ano 2022*.

Mais deliberou, remeter a proposta à Assembleia Municipal para efeito de aprovação, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

1.2. Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o *Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco para o ano 2022*, que é dado como reproduzido ficando a fazer parte integrante desta ata como documentação n.º 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Depois de analisado e discutido, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar o *Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco para o ano 2022*.

Mais deliberou, remeter a proposta à Assembleia Municipal, para efeito de aprovação, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Ponto 2 – Instrumentos de Gestão Previsional para o Ano 2022

2.1. Câmara Municipal de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de *Instrumentos de Gestão Previsional para o Ano 2022*, da Câmara Municipal de Castelo Branco, que se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante desta ata como documentação n.º 3. Prossequindo as normativas legais, foi dado cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição) e na alínea b) do artigo 7.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de setembro (Conselho Municipal de Juventude).

Depois de analisada e discutida a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três abstenções do Sempre – Movimento Independente, aprovar a proposta dos *Instrumentos de Gestão Previsional para o Ano 2022*, da Câmara Municipal de Castelo Branco, que totaliza os seguintes valores: *Orçamento quer na Receita quer na Despesa*, € 66.397.557,00; *Grandes Opções do Plano (GOP)*, € 53.652.970,00; *Plano Plurianual de Investimento (PPI)*, € 28.475.957,00; e *Atividades Mais Relevantes*, € 25.177.013,00.

Mais, foi deliberado remeter a mencionada proposta à Assembleia Municipal, para efeito de aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente apresentaram a seguinte declaração de voto: “Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte: Este documento apresenta-se como um amontoado de projetos, sem qualquer linha estratégica e sem um planeamento adequado à realidade, revelando uma grande impreparação na sua formulação; A despesa apresenta valores incrementados (e por incrementar) desajustados; Por outro lado, o documento não tem uma sustentabilidade financeira sólida do lado da receita, uma vez que, objetivamente, a mesma não comporta a despesa pretendida, tal como referido no



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

próprio documento; Trata-se de um documento ficcionado, sendo que a sua concretização iria desbaratar de forma totalmente irresponsável as disponibilidades financeiras do Município; No entanto, tratando-se do primeiro documento previsional apresentado por este Executivo, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente optam por abster-se neste ponto.”

O Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, apresentou a seguinte declaração de voto: “Após análise da proposta apresentada, aproveito para salientar três linhas fortes. Primeiro, o pagamento de promessas e compromissos efetuados no último ato eleitoral. Segundo, a carência de obras por falta de planeamento e criatividade com impacto nas receitas e falta de candidaturas; e Terceiro, a congratulação das medidas contempladas no Orçamento que vão de encontro aos compromissos que o PSD assumiu com os eleitores, designadamente, a devolução de parte do IRS, a comparticipação nas creches e nas refeições do pré-escolar e 1.º ciclo (1.º e 2.º ano) e a internet gratuita. Encaro como muito relevante o diálogo entre partidos políticos. O entendimento quando possível é sempre melhor. Estamos aqui para servir as pessoas, apenas nos distinguimos na forma de o fazer. Defendo que sempre que o entendimento é possível, ele é, obviamente, preferível à discórdia e à mera tática partidária de curto prazo”.

2.2. Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de *Instrumentos de Gestão Previsional para o Ano 2022*, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante desta ata como documentação n.º 4. Prosseguindo as normativas legais, foi dado cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição).

Depois de analisada e discutida a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS e quatro abstenções dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar a proposta dos *Instrumentos de Gestão Previsional para o Ano 2022*, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, que totaliza os seguintes valores: *Orçamento, quer na Receita quer na Despesa*, € 19.440.600,00; *Grandes Opções do Plano (GOP)*, € 19.475.600,00; *Plano Plurianual de Investimento (PPI)*, € 6.580.003,00; e *Ações Mais Relevantes*, € 12.895.597,00.

Mais, foi deliberado remeter a mencionada proposta à Assembleia Municipal, para efeito de aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Os Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte: Este documento não reflete uma redução do preço da água, uma das principais promessas eleitorais do Executivo Socialista; Tratando-se do primeiro documento provisional apresentado por este Executivo, os Vereadores do Sempre – Movimento optam por abster-se neste ponto.”

Ponto 3 – Aprovação do Relatório de Gestão Intercalar dos Serviços Municipalizados Referente ao Período de 01/01/2021 a 15/10/2021

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta para *Aprovação do Relatório de Gestão Intercalar Referente ao Período de 01/01/2021 a 15/10/2021*, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

Depois de analisada e discutida a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente, e um voto contra do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar a proposta do *Relatório de Gestão Intercalar Referente ao Período de 01/01/2021 a 15/10/2021*, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco.

Mais, foi deliberado remeter a mencionada proposta à Assembleia Municipal, para efeito de aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 4 – Ratificação de Deliberações do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados e Aprovação de Respetivas Minutas de Contrato

4.1. Aquisição de Viatura e Superestrutura para Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Equipada com Grua

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de ratificação da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 06/12/2021, relativa à adjudicação do *concurso público para Aquisição de Viatura e Superestrutura para Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Equipada com Grua*, à empresa Hidromaster – Conservação de Superfícies. L.da, pelo montante de € 199.450,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

PP/PPM, ratificar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 06/12/2021, relativa à adjudicação do *concurso público para Aquisição de Viatura e Superestrutura para Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Equipada com Grua*, à empresa Hidromaster – Conservação de Superfícies. L.da, pelo montante de € 199.450,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo contrato.

4.2. Renovação da Rede de Abastecimento de Água na Rua Tapada dos Codeços e Parte das Ruas do Bairro do Disco de Cima – Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de ratificação da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 06/12/2021, relativa à adjudicação da *consulta prévia* para a realização da empreitada de *Renovação da Rede de Abastecimento de Água na Rua Tapada dos Codeços e Parte das Ruas do Bairro do Disco de Cima – Castelo Branco*, à empresa Construtora Jerónimo Reis & Afonso, L.da, pelo montante de € 55.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, ratificar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 06/12/2021, relativa à adjudicação da *consulta prévia* para a realização da empreitada de *Renovação da Rede de Abastecimento de Água na Rua Tapada dos Codeços e Parte das Ruas do Bairro do Disco de Cima – Castelo Branco*, à empresa Construtora Jerónimo Reis & Afonso, L.da, pelo montante de € 55.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo contrato.

Ponto 5 – Albigeç, EM/SA.

5.1. Orientações Estratégicas para o Presente Mandato

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta com as *Orientações Estratégicas para o Presente Mandato*, da Albigeç – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A.. Os



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

Depois de analisada e discutida a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar a proposta das *Orientações Estratégicas para o Presente Mandato* da Albigeç – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A..

Mais, foi deliberado remeter a mencionada proposta à Assembleia Municipal, para efeito de aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5.2. Contrato de Gestão para o Presente Mandato

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta com o *Contrato de Gestão para o Presente Mandato*, da Albigeç – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A.. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 7.

Depois de analisada e discutida a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar a proposta do *Contrato de Gestão para o Presente Mandato* da Albigeç – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A..

Mais, foi deliberado remeter a mencionada proposta à Assembleia Municipal, para efeito de aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5.3. Proposta de Minuta de Contrato-Programa para o Ano 2022

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta de *Minuta do Contrato-Programa para o Ano 2022* da Albigeç – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A.. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 8.

Depois de analisada e discutida a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS e quatro abstenções dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar a proposta de *Minuta do Contrato-Programa para o Ano 2022* da Albigeç – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A..

Mais, foi deliberado remeter a mencionada proposta à Assembleia Municipal, para efeito de aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.4. Relatório de Gestão Intercalar Referente ao Período de 01/01/2021 a 15/10/2021

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta para *Aprovação do Relatório de Gestão Intercalar Referente ao Período de 01/01/2021 a 15/10/2021*, da Albigeç – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A.. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 9.

Depois de analisada e discutida a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente, e um voto contra do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar a proposta *do Relatório de Gestão Intercalar Referente ao Período de 01/01/2021 a 15/10/2021*, da Albigeç – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A..

Mais, foi deliberado remeter a mencionada proposta à Assembleia Municipal, para efeito de aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 6 – Serviços Municipalizados de Castelo Branco. Emissão de Parecer Relativamente à Resolução dos Contratos Administrativos de Empreitada de Obra Pública n.ºs 176 e 177 Nominados de *Renovação e Construção das Infraestruturas no Bairro do Bonfim em Castelo Branco – Lote 1 e Lote 2*, pelo empreiteiro António Saraiva & Filhos, L.da

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, deliberada em reunião de 26/10/2021, para se proceder à extinção do(s) contrato(s) administrativo(s) de empreitada de obra pública n.ºs 176 e 177, nominado(s) de 'Renovação e Construção das Infraestruturas no Bairro do Bonfim em Castelo Branco – Lote 1 e Lote 2', a operar por acordo das partes, mediante ato formal de revogação outorgado pela Câmara Municipal de Castelo Branco e o empreiteiro, conforme informa a Informação n.º 133 dos Serviços Municipalizados, datada de 14/10/2021 (que se transcreve seguidamente) e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 330.º alínea b) e artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos. Informação n.º 133 dos Serviços Municipalizados, datada de 14/10/2021: "Assunto: Proposta de emissão de parecer relativamente à resolução do(s) contrato(s) administrativo(s) de empreitada de obra pública n.ºs 176 e 177, nominado(s) de 'Renovação e Construção das Infraestruturas no Bairro do Bonfim em Castelo Branco – Lote 1 e Lote 2', pelo empreiteiro António Saraiva & Filhos, L.da. No seguimento da resolução do(s) contrato(s) administrativo(s) de empreitada de obra pública, nominado(s) de 'Renovação e Construção das Infraestruturas no Bairro do Bonfim em Castelo Branco – Lote 1 e Lote 2', com os n.ºs 176 e 177, respetivamente, celebrados entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a empresa António Saraiva & Filhos, L.da, a 15/10/2020, levada a cabo por



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

iniciativa deste último, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 406.º alínea a) do CCP, por não ter sido formalizada a consignação da(s) obra(s) no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro, solicitou a Câmara Municipal a emissão de um parecer por parte dos SMCBI sendo esta Divisão do seguinte entendimento: 1. Independentemente das questões factuais e jurídicas arguidas pela cocontratante, demonstra-se prejudicial ao interesse público criar uma situação de dissídio suscetível de culminar em litígio judicial, cuja resolução se arrastaria por vários meses (ou mesmo anos); 2. Tendo-se verificado, em momento posterior à celebração dos contratos em causa, uma subida abrupta dos preços das matérias primas, não supriável através do mecanismo legal da revisão ordinária de preços. 3. Pretendendo o DO iniciar um novo procedimento de escolha do empreiteiro a fim de celebrar um novo contrato para a execução da referida empreitada, porquanto, uma vez iniciada a fase de execução da empreitada, deixa de existir concurso ou concorrentes a quem possa ser efetuada uma segunda adjudicação; 4. Ora, tendo em consideração que o direito de resolução, quando exercido por iniciativa do cocontratante, deve ser exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem, cfr. artigo 332.º/3 do CCP; 5. E que aos fundamentos específicos de resolução previstos no artigo 406.º do CCP se aplicam as normas gerais da extinção do contrato estatuidos nos artigos 330.º e ss do CCP; 6. A fim de operar a extinção dos contratos de empreitada de obra pública, devem os mesmos ser objeto de revogação, com a intervenção de ambas as partes, nos termos do artigo 331.º do CCP. Nestes termos, propõe-se ao Ex.mo Conselho de Administração que seja emitido por este órgão o competente parecer, a endereçar posteriormente à CMCB, para a Divisão de Contratação Pública, no sentido de se proceder à extinção do(s) contrato(s) administrativo(s) de empreitada de obra pública n.ºs 176 e 177, no minado(s) de 'Renovação e Construção das Infraestruturas no Bairro do Bonfim em Castelo Branco – Lote 1 e Lote 2' a qual poderá operar por acordo das partes, mediante ato formal de revogação outorgado pela CMCB e o empreiteiro, devendo, para tanto, serem realizadas as respetivas diligências, nos termos do artigo 330.º b) e 331.º do CCP".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea b) do artigo 330.º e do artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos, autorizar a resolução dos contratos administrativos de empreitada de obra pública n.ºs 176 e 177 nominados de *Renovação e Construção das Infraestruturas no Bairro do Bonfim em Castelo Branco – Lote 1 e Lote 2*, celebrados entre a Câmara Municipal e o empreiteiro António Saraiva & Filhos, L.da, em 15/10/2021, mediante ato formal de revogação outorgado pelo Município e o empreiteiro.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo ato revogatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 7 – Instituto Politécnico de Castelo Branco. Minuta de Protocolo para Participar a Cooperação na Promoção e Divulgação da Educação, Cultura e das Artes

Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos.

Ponto 8 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Gás Natural. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 17517, de 24/11/2021, da Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais – Aquisição de Serviços, propondo a abertura do procedimento por concurso público para a *Aquisição de Serviços para Fornecimento de Gás Natural*, pelo preço base € 609.431,17.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, e com três votos contra dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente, autorizar a abertura do procedimento por concurso público para a *Aquisição de Serviços para Fornecimento de Gás Natural*, pelo preço base € 609.431,17 e aprovar as peças do procedimento e a delegação no júri, das competências previstas na presente informação

Ponto 9 – Rodoviária da Beira Interior, S.A. e Agrupamentos de Escolas. Aquisição de Passes de Assinatura Mensal para os Alunos dos Ensinos Básico e Secundário, Enquadrado no Âmbito da Contratualização do Serviço Público de Transportes de Passageiros Municipal. Prorrogação do Prazo do Protocolo

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 18974, de 16/12/2021, da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, que se transcreve: “Considerando que o Município e a Rodoviária da Beira Interior, S.A. celebraram no dia 09/03/2021 um Contrato do Serviço Público de Transporte Urbano e Municipal de Passageiros do Município de Castelo Branco (o ‘Contrato’), com vigência até 31 de dezembro de 2021; Considerando que por deliberação do Executivo Municipal, na sua reunião de 4 de junho de 2021, foi prorrogado o Protocolo para a Aquisição de Passes de Assinatura Mensal para os Alunos dos Ensinos Básico e Secundário, mantendo-se em vigor até 31 de dezembro de 2021, data até à qual a Rodoviária da Beira Interior, S.A. tem contratualizada a exploração do serviço público de transporte de passageiros; Considerando que o Município de Castelo Branco, no exercício das suas competências enquanto autoridade de transportes, se encontra a desenvolver um procedimento de ajuste direto com vista à contratualização, a partir do dia 1 de janeiro de 2022, do Serviço Público de Transporte de Passageiros do Município de Castelo Branco por um período de 180 dias, sendo que este se mantém em



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

vigor até ao decurso do prazo acima referido ou até que a Câmara Municipal notifique o Operador da sua cessação em virtude da adjudicação de novo contrato relativo ao transporte público rodoviário de passageiros, devendo a Câmara Municipal comunicar a data da produção de efeitos da resolução com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; Considerando que o ponto 2 da secção VII do Protocolo prevê que 'no caso de ser necessário assegurar o transporte escolar para além do prazo de vigência do Protocolo, poderá o mesmo ser prorrogado pelo período estritamente necessário, desde que o Operador mantenha a exploração da rede de serviço público de transporte de passageiros, dentro das condições estipuladas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho e pelo Regulamento CE 1370/2007, de 23 de outubro', o que se verifica. Pelo exposto, propõe-se que: 1. O Protocolo entre o Município de Castelo Branco, a Rodoviária da Beira Interior, S.A. e os quatro Agrupamentos de Escolas do Concelho, sobre a aquisição de passes de assinatura mensal para os alunos dos ensinos básico e secundário, enquadrado no âmbito da contratualização do serviço público de transportes de passageiros municipal do município de Castelo Branco, seja prorrogado até ao dia 30 de junho de 2022, podendo ser antecipado caso se verifique que a Rodoviária da Beira Interior, S.A. deixa de deter a exploração do serviço público de transporte de passageiros em virtude da adjudicação de um novo contrato; 2. A prorrogação do Protocolo será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, no valor de € 126.000,00 + IVA à taxa legal em vigor de 6% (€ 21.000,00 + IVA por cada um dos 6 meses escolares de execução do Protocolo); 3. Mais se informa que o saldo disponível do atual compromisso poder ser otimizado para garantir o valor do ponto anterior".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do protocolo celebrado entre o Município, a Rodoviária da Beira Interior, S.A. e os quatro agrupamentos de escolas do concelho, para a *Aquisição de Passes de Assinatura Mensal para os Alunos dos Ensinos Básico e Secundário, Enquadrado no Âmbito da Contratualização do Serviço Público de Transportes de Passageiros Municipal*, até ao dia 30 de junho de 2022, podendo ser antecipado caso se verifique que a Rodoviária da Beira Interior, S.A. deixe de deter a exploração do serviço público de transporte de passageiros, em virtude da adjudicação de um novo contrato, sendo a prorrogação suportada pelas verbas inscritas no orçamento do Município, no valor de € 126.000,00 + IVA à taxa legal em vigor de 6% (€ 21.000,00 + IVA por cada um dos seis meses escolares de execução do Protocolo).

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva adenda ao protocolo.

Ponto 10 – Auto Transportes do Fundão, S.A. e Agrupamentos de Escolas. Aquisição de Passes de Assinatura Mensal para os Alunos dos Ensinos Básico e Secundário, Enquadrado no



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Âmbito da Contratualização do Serviço Público de Transportes de Passageiros Municipal. Prorrogação do Prazo do Protocolo

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 18960, de 16/12/2021, da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, que se transcreve: “Considerando que por deliberação do Executivo Municipal do dia 4 de dezembro de 2020 foi prorrogado o Protocolo Celebrado com a ATF – Auto Transportes do Fundão, S.A. para Aquisição de Passes Escolares para os Alunos do Ensino Básico e Secundário (o ‘Protocolo’), enquadrado no âmbito do contrato do serviço público de transportes de passageiros municipal do município de Castelo Branco – Lote 2, estabelecido entre o Município e o Operador no dia 29/11/2019 e prorrogado por deliberação do Executivo Municipal em 30 de outubro de 2020 pelo prazo estritamente necessário para a conclusão do procedimento pré-contratual em curso, com o limite máximo de dois anos, devendo a rescisão do Contrato no decurso do prazo da prorrogação em virtude da conclusão do referido procedimento ser comunicada com uma antecedência mínima de 120 dias (o ‘Contrato’); Considerando que a vigência do Protocolo decorreu até 30 de julho de 2021; Considerando que o Município de Castelo Branco, no exercício das suas competências enquanto autoridade de transportes, despoletou um novo procedimento concursal com vista à Concessão do Serviço Público de Transporte Passageiros, cujo processo se encontra em curso; Considerando ainda que no caso de ser necessário assegurar o transporte escolar para além do prazo de vigência do Protocolo, poderá o mesmo ser prorrogado pelo período estritamente necessário, desde que o Operador mantenha a exploração da rede de serviço público de transporte de passageiros, dentro das condições estipuladas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho e pelo Regulamento CE 1370/2007, de 23 de outubro, o que se verifica. Pelo exposto, propõe-se que: 1. O Protocolo entre o Município de Castelo Branco, a ATF – Auto Transportes do Fundão, S.A. e os quatro Agrupamentos de Escolas do Concelho, sobre a aquisição de passes de assinatura mensal para os alunos dos ensinos básico e secundário, enquadrado no âmbito da contratualização do serviço público de transportes de passageiros municipal do município de Castelo Branco, seja prorrogado até 31 de julho de 2022, podendo ser antecipado caso se verifique que a ATF – Auto Transportes do Fundão, S.A. deixa de deter a exploração do serviço público de transporte de passageiros em virtude da adjudicação de um novo contrato; 2. A prorrogação do Protocolo será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, no valor de € 75.000,00 + IVA à taxa legal em vigor de 6% (€ 7.500,00 + IVA por cada um dos 10 meses escolares de execução do Protocolo); 3. Mais se informa que o saldo disponível do atual compromisso poder ser otimizado para garantir o valor do ponto anterior”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do protocolo celebrado entre o Município, a ATF – Auto Transportes do Fundão, S.A. e os quatro agrupamentos de escolas do concelho,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

para a *Aquisição de Passes de Assinatura Mensal para os Alunos dos Ensinos Básico e Secundário, Enquadrado no Âmbito da Contratualização do Serviço Público de Transportes de Passageiros Municipal do Município de Castelo Branco*, até ao dia 31 de julho de 2022, podendo ser antecipado caso se verifique que a ATF – Auto Transportes do Fundão, S.A. deixa de deter a exploração do serviço público de transporte de passageiros, em virtude da adjudicação de um novo contrato, sendo a prorrogação suportada pelas verbas inscritas no orçamento do Município, no valor de € 75.000,00 + IVA à taxa legal em vigor de 6% (€ 7.500,00 + IVA por cada um dos dez meses escolares de execução do Protocolo).

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva adenda ao protocolo.

Ponto 11 – Auto de Transferência de Competências do Município para os Órgãos das Freguesias ao Abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril. Segunda Adenda ao Auto de Transferência de Competências da Freguesia de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 19041, de 17/12/2021, da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos, que se transcreve: “Considerando que: 1. Em 22/10/2020, foi celebrado o auto de Transferência de Competências do Município para a freguesia de Castelo Branco, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que prevê a transferência de competências do Município para os Órgãos das Freguesias; 2. O Auto foi objeto de uma adenda, celebrada em 02/01/2021, referente a correções no teor do mesmo, tendo em consideração que os recursos financeiros são disponibilizados diretamente pela Direção-Geral das Autarquias Locais e não pelo Município, como acontecia anteriormente e que por lapso, não teria sido corrigido no texto do auto inicial; 3. O Auto celebrado com a freguesia de Castelo Branco, prevê a transferência de várias competências, entre elas a prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, designadamente ‘A gestão e manutenção de espaços verdes’; 4. O valor anual das transferências para a freguesia de Castelo Branco é de 23.030,00 €; 5. O mapa com a indicação dos recursos financeiros a transferir para a freguesia de Castelo Branco, tem indicação que aquelas verbas são destinadas às anexas Lentiscais e Taberna Seca, sem que, tal indicação fosse efetuada quer no texto do Auto inicial, quer na Adenda. Em face do exposto e para que a questão fique, além de esclarecida, devidamente formalizada, proponho que seja aprovada a segunda adenda ao auto de transferência de competências do Município para a freguesia de Castelo Branco, com o seguinte teor: *Preâmbulo do auto*. Alínea f), onde se lê: ‘f) Importa prever expressamente a identificação e quantificação dos recursos financeiros que são transferidos para a Freguesia de Castelo Branco’; deverá ler-se: ‘f) Importa prever expressamente a identificação e quantificação dos recursos financeiros que são



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

transferidos para a Freguesia de Castelo Branco, destinados às anexas de Lentiscais e Taberna Seca, sendo que na cidade, tais competências continuarão a ser exercidas pelo Município'. *Cláusula 1.ª – Objeto*, onde se lê: 'O presente auto tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos pelo Município de Castelo Branco para a Freguesia de Castelo Branco, nas seguintes matérias (...)' ; deverá ler-se: 'O presente auto tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos pelo Município de Castelo Branco para a Freguesia de Castelo Branco, destinados às anexas de Lentiscais e Taberna Seca, nas seguintes matérias (...)' . Mais se propõe que, caso esta proposta venha a ser aprovada pelo respetivo Órgão Deliberativo do Município, deve a mesma ser enviada para aprovação do Órgão Deliberativo da Freguesia, para posteriormente se formalizar a segunda adenda ao auto de transferência de competências, cuja minuta segue em anexo". Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 10.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de uma segunda adenda ao auto de transferência de competências do Município para a Freguesia de Castelo Branco, com o seguinte teor: *Preâmbulo do auto*. Alínea f), onde se lê: 'f) Importa prever expressamente a identificação e quantificação dos recursos financeiros que são transferidos para a Freguesia de Castelo Branco'; deverá ler-se: 'f) Importa prever expressamente a identificação e quantificação dos recursos financeiros que são transferidos para a Freguesia de Castelo Branco, destinados às anexas de Lentiscais e Taberna Seca, sendo que na cidade, tais competências continuarão a ser exercidas pelo Município'. *Cláusula 1.ª – Objeto*, onde se lê: 'O presente auto tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos pelo Município de Castelo Branco para a Freguesia de Castelo Branco, nas seguintes matérias (...)' ; deverá ler-se: 'O presente auto tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos pelo Município de Castelo Branco para a Freguesia de Castelo Branco, destinados às anexas de Lentiscais e Taberna Seca, nas seguintes matérias (...)' .

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a segunda adenda ao Auto de Transferência de Competências do Município para a Freguesia de Castelo Branco.

Ponto 12 – Pagamentos aos Prestadores de Serviço Público de Transporte de Passageiros na Sequência dos Constrangimentos Provocados pela Pandemia da Doença Designada Covid-19, Provocada pelo Vírus SARS-CoV-2. Redução da Procura no Ano 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 19437, de 20/12/2021, da Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais, que se transcreve: “O serviço público de transporte de passageiros no município de Castelo Branco é explorado pelos operadores ATF – Auto Transportes do Fundão (ATF), S.A. e Rodoviária da Beira Interior, S.A. (RBI), na sequência dos seguintes contratos: Em 29 de novembro de 2019, na sequência de concurso público internacional, foi celebrado com a ATF, pelo prazo de 300 dias, a vigorar entre 1 de janeiro e o dia 31 de outubro de 2020, o contrato de serviço público de transporte de passageiros municipal do município de Castelo Branco relativo ao Lote 2 do referido concurso público. Por deliberação da Câmara Municipal, aprovada em 30/10/2020, foi autorizada a prorrogação do contrato de serviço público de transporte de passageiros, por um período de 2 anos, de forma a assegurar a continuidade e ininterruptibilidade dos serviços de transporte público de passageiros contratualizados. Este contrato inclui, como receita do operador a pagar pelo município de Castelo Branco, uma componente de compensação pelo cumprimento de obrigações de serviço público ao abrigo do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no valor mensal de 3.191,50 €, e uma componente relativa ao transporte escolar, que implica a aquisição dos correspondentes títulos de transporte pelo município em benefício dos estudantes; Em 8 de março de 2021, na sequência de procedimento de consulta prévia, na pendência da conclusão do procedimento por um período mais alargado (concessão por 5 anos), foi celebrado um contrato de serviço público de transporte urbano e municipal de passageiros do município de Castelo Branco, pelo prazo de 310 dias, a vigorar entre o dia 25 de fevereiro e o dia 31 de dezembro de 2021. Este contrato inclui, como receita do operador a pagar pelo município de Castelo Branco, uma componente de compensação pelo cumprimento de obrigações de serviço público ao abrigo do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no valor mensal de 20.467,50 €, e uma componente relativa ao transporte escolar, que implica a aquisição dos correspondentes títulos de transporte pelo município em benefício dos estudantes. A execução destes contratos tem sido fortemente afetada pela situação de pandemia da doença designada Covid-19, provocada pelo vírus SARS-CoV-2. Em virtude da propagação desta doença, o país tem passado por períodos de estado de calamidade e contingência. Por forma a dar resposta aos condicionamentos provocados pela pandemia, foram aprovados pelo Governo e pela Assembleia da República um conjunto de medidas excecionais com impacto na atividade de transporte público rodoviário de passageiros, condicionamentos estes que provocaram claras alterações aos pressupostos dos contratos em vigor. Ora, das medidas enunciadas com vista ao controlo dos impactos sobre a saúde pública em resultado da pandemia Covid-19, resultou a eliminação da procura de transporte escolar, uma vez que as atividades letivas presenciais tiveram



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

constrangimentos no primeiro semestre de 2021. Por outro lado, registou-se uma alteração significativa no âmbito dos contratos, tendo em conta as alterações verificadas do lado da procura (ausência de utilização dos serviços por parte dos estudantes e redução da procura dos restantes utilizadores; bem como as decorrentes das restrições de ocupação impostas com vista à garantia das distâncias de segurança). Neste domínio, reconhece-se que é do interesse do próprio município garantir que os referidos operadores de serviço público de transporte não sejam afetados pelas circunstâncias particulares ligadas à pandemia de Covid-19 a ponto de colocar em risco a própria prestação de serviços de transporte, considerando também, que os operadores durante o período em que vigoraram restrições no serviço público de transporte de passageiros mantiveram a estrutura necessária para a garantia do cumprimento dos requisitos dos contratos. Esta preocupação não é específica do município de Castelo Branco, tendo inclusivamente motivado a aprovação do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, que estabelece, no quadro acima descrito de medidas excecionais com impacto negativo, entre outros, no setor do transporte público rodoviário de passageiros, procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, com vista, como se afirma no preâmbulo deste diploma, a evitar que o agravamento do défice de exploração dos serviços de transporte que se mantiverem operacionais tenha, 'durante um período superior ao da vigência do estado de emergência, um impacto negativo na liquidez das empresas que operam serviços de transporte público, justificando-se, assim, o desenvolvimento de mecanismos que promovam a sustentabilidade daquelas empresas e permitam a manutenção do serviço público de passageiros em níveis que permitam satisfazer necessidades mínimas de mobilidade e por razões indispensáveis, nos termos possíveis e avaliados, conjuntamente, entre as autoridades de transportes e os operadores, na medida concreta de cada território'. O Decreto-Lei n.º 6B/2021, de 15 de janeiro, prolonga a vigência das regras de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia Covid-19. Desde que os impactos decorrentes da pandemia Covid-19 se fizeram sentir, foi assumido pelo Município de Castelo Branco garantir uma oferta de transportes públicos coerente com a situação de saúde pública verificada em cada momento. Por esse motivo entendeu o Município determinar a realização de serviços de transporte público essenciais, alterando a sua configuração em cada momento, dependendo das dinâmicas registada. Nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 14-C/2020 acima referido, na sua redação atual, a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), enquanto entidade a quem o município de Castelo Branco delegou a implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) e do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP), pode preceder à atribuição das verbas consignadas pelos Programas para financiamento dos serviços de transporte essenciais, tendo sido



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

deliberado pela CIMBB afetar verbas aos serviços que integram a rede de serviço público municipal de Castelo Branco: no âmbito do PART, os pagamentos serão efetuados nos termos definidos nos contratos firmados entre a CIMBB e os operadores; no âmbito do PROTransP, o valor de 82.036,40 €. Mesmo após a mobilização mensal dos montantes previstos no PART, tendo em conta a dureza de todos os constrangimentos verificados pela pandemia Covid-19 vieram os operadores RBI e ATF colocar a necessidade de proceder ao pagamento de uma compensação. Nesse sentido, após clarificação dos parâmetros relacionados com a exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros durante o ano 2021 e dos seus impactos nos contratos de exploração de serviço público de transportes em vigor, foi solicitado em 26 de novembro de 2021 por parte do operador RBI e em 17 de dezembro de 2021 por parte do operador ATF (comunicações apresentadas em anexo), compensação aos serviços de transportes públicos essenciais que vigoraram em 2021, resumindo-se nos seguintes termos:

Operador	Défice registado (€)
Rodoviária da Beira Interior, S.A.	62.510,64 €
ATF – Auto Transportes do Fundão, S.A.	6.240,00€

Mais se informa que, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, que estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia Covid-19, a atribuição das verbas [PART e PROTransP] está sujeita à supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), no âmbito das suas competências, pelo que no caso de se constatar a sobrecompensação ou sobreposição de apoios e compensações ou a desproporcionalidade face à oferta de serviços de transportes disponibilizados, é determinada a devolução de montantes ou o acerto de contas em pagamentos subsequentes. Face ao exposto, a Câmara Municipal de Castelo Branco propõe-se: 1. solicitar à CIMBB o montante de 68.750,64 €, recorrendo à verba disponibilizada pelo PROTransP e ainda não executada, respeitante aos serviços que integram a rede de serviço público municipal de Castelo Branco. 2. pagar à Rodoviária da Beira Interior, S.A., o valor de 62.510,64 € e à Auto Transportes do Fundão, S.A. o valor de 6.240,00 €, relativo à receita proveniente do PROTransP".

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, autorizar a solicitação à CIMBB do montante de € 68.750,64, recorrendo à verba disponibilizada



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

pelo PROTransP e ainda não executada, respeitante aos serviços que integram a rede de serviço público municipal de Castelo Branco.

Deliberou ainda, autorizar o pagamento à Rodoviária da Beira Interior, S.A., o valor de 62.510,64 € e à Auto Transportes do Fundão, S.A. o valor de 6.240,00 €, relativo à receita proveniente do PROTransP.

Ponto 13 – 4.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão). Orçamento do Ano 2021

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta para a 4.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão). Orçamento do Ano 2021, que se reproduz: “

PROPOSTA

4.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA (REVISÃO)

ORÇAMENTO DO ANO 2021

Considerando que:

O ponto 8.3.1.2 do POCAL, o qual se mantém em vigor pelo disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação (SNC-AP), refere que, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações;

O ponto 3 da NCP 26 (Norma de Contabilidade Pública) do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação (SNC-AP) refere que uma alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são documentos previsionais que exigem a necessidade de, durante o ano, proceder a ajustamentos que se podem traduzir em alterações orçamentais alterações permutativas ou modificativas;

A presente alteração orçamental modificativa prevê:

1. Receita

a) Inscrição e dotação de rubrica orçamental:

110904 – Administração Pública – Administração e Serviços Centrais – Serviços e Fundos Autónomos

Rubrica	Designação	Dotação
11 09 04	Serviços e Fundos Autónomos	27 129,82€

Nota: A inscrição da rubrica deve-se à necessidade de dar entrada a verba proveniente de dividendos do FAM – Fundo de Apoio Municipal

b) Diminuição de dotação em rubrica orçamental

130101 – Outras Receitas de Capital – Outras – Indemnizações



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Rubrica	Designação	Dotação atual	Alteração modificativa proposta	Dotação final
130101	Indemnizações	30 000 €	- 27 129,82 €	2 870,18 €

Assim, submete-se a proposta da 4.^a alteração orçamental modificativa do ano 2021, a fim de ser aprovada pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

Castelo Branco, 17 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara

Leopoldo Martins Rodrigues

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente, e um voto contra do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar a 4.^a Alteração Orçamental Modificativa (Revisão). Orçamento do Ano 2021, em conformidade com o ponto 8.3.1.2 do POCAL, o qual se mantém em vigor pelo disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação (SNC-AP) e o ponto 3 da NCP 26 (Norma de Contabilidade Pública) do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação (SNC-AP)

Mais deliberou remeter a documentação para a Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, na próxima sessão.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 17 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário